



PA 080/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO  
EDITAL 032/2023**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
AQUISIÇÃO DE PNEUS  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro oficial, Lisiane Protzen (Portaria 186/2023), torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 11 do mês de agosto do ano de 2023**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), será realizado o certame, com a finalidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº1051/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. A presente licitação será **exclusiva** às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Aquisição de Pneus, conforme descrito e especificado no ANEXO I (Termo de Referência), deste.

**2. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

2.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Chuvisca, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:**

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ;

3.1.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.2 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Comissão de Licitações

- 3.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:
- 3.2.1. estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
  - 3.2.2. incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;
  - 3.2.3. estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Chuvisca;
  - 3.2.4. que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;
  - 3.2.5. que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
  - 3.2.6. estrangeiras que não funcionem no País;
  - 3.2.7. incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- 3.3. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.chuvisca.rs.gov.br](http://www.chuvisca.rs.gov.br) ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sito à Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, neste Município.
- 3.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**
- 4.1. A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta de preços, contendo marca e modelo do produto, especificações detalhadas, valor unitário (até duas casas decimais) e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário pré-estabelecido neste Edital;
  - 4.1.1. A proposta, contendo os preços, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;
  - 4.1.2. As especificações deverão atender na integra as exigências mínimas deste Edital contidas no ANEXO I (Termo de Referência);
  - 4.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;
  - 4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
  - 4.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplam produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas;
  - 4.5. No exame das propostas serão considerados obrigatoriamente:



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Churisca  
Comissão de Licitações

- 4.5.1. preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; descrições mínimas exigidas no termo de referência, indicando marca e modelo do item;
- 4.5.2. inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;
- 4.5.3. prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- 4.5.4. o prazo para entrega, conforme disposto neste edital, estará sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;
- 4.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;
- 4.7. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

#### **5- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:**

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

#### **6- FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 6.1. Tendo início à sessão pública da etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor;
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;
- 6.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada identificação do seu detentor;
- 6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema;
- 6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churisca**  
*Comissão de Licitações*

6.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação;

6.9. Depois do comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida para habilitação, no prazo máximo de até **três (três) dias úteis**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos por meio eletrônico (via Internet) poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade;

6.9.1. Por decisão do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

## **7- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1. Depois da análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor;

7.2. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou, se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

## **8- DA DOCUMENTAÇÃO**

### **8.1 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

8.1.1. registro comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.2. ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal No 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, conforme modelo – ANEXO II, deste.

### **8.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

8.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (CGC/MF);

8.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE ou Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

8.2.4. prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

8.2.5. certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Comissão de Licitações

8.2.6. certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11)

**8.3 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

8.3.1. atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

**Observação:** Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

**8.4 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:**

8.4.1.certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica e, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

**8.5 – Demais exigências e condições:**

8.5.1. O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, através de declaração expressa (escrita), responsabilizando-se pela veracidade desta informação (ANEXO II);

8.5.2. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Chuvisca, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; bem como apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

8.5.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

8.5.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

8.5.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante;

8.5.6. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

8.5.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

8.5.8. Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone ou fax, de um representante legal para assinar o contrato entre a empresa e o Município de Chuvisca, conforme sugestão anexa (Anexo III).

**9- DA HABILITAÇÃO:**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churisca**  
*Comissão de Licitações*

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 8, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

**10- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

- 10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;
- 10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 10.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**11- RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;
- 11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;
- 11.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todos os participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentar as contra-razões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias (3);
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;
- 11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente;
- 11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que possam causar vício e este procedimento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12 - DOS PRAZOS:**

- 12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo até 48 horas, deverá encaminhar ao licitante a ata de registro de preços para assinatura.
- 12.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 12.3 A aquisição dos produtos será de acordo com o previsto na descrição do objeto e deverá atender na íntegra, todas as necessidades e etapas necessárias ao pleno atendimento do objeto. A Ata de Registro de Preços resultada deste Certame tem o prazo da duração de um ano.

**13 - DO PAGAMENTO:**

- 13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato. Pagamento via transferência bancária.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Churisca**  
Comissão de Licitações

13.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**13.4 SERÁ RETIDO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE CONFORME DISPOSTO NA IN RFB N° 1.234/2012 REFERENTE AO IMPOSTO DE RENDA.**

**14 - DAS PENALIDADES:**

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades (atraso, entregas de marcas diversas da proposta, recusa na entrega no local e data pré-agendados, etc), passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência. Em caso de reincidência: Multa 5% do valor total do contrato.
- e) executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. Após a homologação da licitação, através do setor de compras, será encaminhada a “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores. As entregas, nos locais informados na requisição, terão uma programação determinada que não será inferior ao prazo de 5 (cinco) dias e nem superior ao prazo de 10 (dez) dias,



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

contados da assinatura da Ata de Registro e emissão da Requisição de Compras, sem quaisquer ônus adicionais.

15.1.1. Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Senhor Prefeito Municipal ou Secretário da pasta solicitante, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

15.2. A mercadoria entregue deverá ser exatamente conforme as descrições exigidas.

15.3. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Chuvisca, setor de Licitações, sito na Avenida 28 de dezembro, nº 3365 ou pelos telefones 51 92000 6551, no horário compreendido entre as 09 e as 16 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações. **Impugnações ao edital serão aceitas somente via protocolo na sede da Prefeitura no prazo de até 3 dias úteis antes do certame.**

16.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

16.5. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

16.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

16.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Comissão de Licitações

16.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.11. Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor (es) da licitação. Publicar-se-á no Jornal das Cidades e no site da Prefeitura a homologação da presente licitação.

## 17-DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

1. Descrição do Objeto – Anexo I;
2. Atestado de idoneidade e declaração de não emprego de menor – ANEXO II;
2. Termo de Credenciamento – ANEXO III
3. Minuta da Ata – ANEXO IV

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

Chuvisca – RS, 01 de agosto de 2023.

Joel Santos Subda  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Churisca  
Comissão de Licitações

**ANEXO I**

(Este documento é parte integrante do Edital 032/2023, Pregão Eletrônico).

**TERMO DE REFERÊNCIA - APRESENTAÇÃO DO OBJETO:**

A presente Licitação visa Registro de Preços para Aquisição de pneus, conforme segue:

Aro	Largura/ altura	Descrição detalhada pneu	Quant. Mín	Quant. Máx	valor unitário
R 13	175 70	Pneu 175/70/R13 índice 79T ou superior rodagem mista	4	24	R\$ 360,00
R 14	165 65	Pneu 165/65/R14 índice 81T ou superior rodagem mista	4	24	R\$ 380,00
R 14	185 70	Pneu 185/70/R14 índice 82H ou superior rodagem mista	4	24	R\$ 470,00
R 14	175 65	Pneu 175/65/R14 índice 88T ou superior rodagem mista	4	24	R\$ 395,00
R 14	185 80	Pneu 185/80/R14 índice 102/100R ou superior rodagem mista	4	24	R\$ 550,00
R 15	195 65	Pneu 195/65/R15 índice 88H ou superior rodagem mista	4	24	R\$ 455,00
R 15	195 55	Pneu 195/55/R15 índice 85H ou superior rodagem mista	4	24	R\$ 470,00
R 15	195 60	Pneu 195/60/R15 índice 88H ou superior rodagem mista	4	24	R\$ 450,00
R 15	205 70	Pneu 205/70/R15 ATR índice 96T ou superior rodagem mista	4	24	R\$ 670,00
R 16	225 75	Pneu 225/75/R16 índice 116/118 R rodagem mista 1ª Linha da fabricação	4	24	R\$ 1.095,00
R 16	205 60	Pneu 205/60/R16 índice 92H ou superior rodagem mista 1ª Linha de fabricação	4	24	R\$ 650,00
R 16	205 75	Pneu 205/75/R16 índice 110R ou superior rodagem mista 1ª Linha de fabricação	4	24	R\$ 865,00
R 16	9.00-16	Pneu 9.00-16 10 Lonas	4	12	R\$ 1.200,00
R 17,5	215 75	Pneu 215/75/R17.5 radial, borrachudo, 136/134J uso misto 1ª Linha de fabricação	4	16	R\$ 1.150,00
R 17,5	215 75	Pneu 215/75/R17.5 radial, liso, 135/133L uso misto 1ª Linha de fabricação	4	16	R\$ 800,00
R 17,5	235 75	Pneu 235/75/R17.5 radial, liso, 143/141K 18 Lonas uso misto 1ª Linha de fabricação	4	16	R\$ 1.200,00
R 18	12,5/80 18	Pneu 12.5/80/12 lonas para tração dianteira da retroescavadeira	4	12	R\$ 1.780,00
R 19,5	285 70	Pneu 285/70 R19.5 Liso Índice 150/148J 18 Lonas uso misto 1ª Linha de fabricação	4	8	R\$ 2.100,00
R 20	10.00-20	Pneu 10.00/R20 liso índice 146/143 K ou superior 1ª Linha de fabricação	4	16	R\$ 1.700,00
R 20	10.00-20	Pneu 10.00/R20 borrachudo índice 146/143 K ou superior 1ª Linha de fabricação	4	16	R\$ 2.200,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Churisca  
Comissão de Licitações

R 22	275 80	Pneu 275/80/R22 misto, liso índice 149/146K ou superior 1ª Linha de fabricação	4	12	R\$ 2.100,00
R 22	275 80	Pneu 275/80/R22 misto, borrachudo índice 149/146K ou superior 1ª Linha de fabricação	4	12	R\$ 1.800,00
R 22,5	275 80	Pneu 275/80/R22,5 misto, borrachudo índice 149/146K ou superior 1ª Linha de fabricação	4	12	R\$ 2.300,00
R 22,5	275 80	Pneu 275/80/R22,5 misto, liso índice 149/146K ou superior 1ª Linha de fabricação	4	12	R\$ 2.200,00
R 24	14.9/24	Pneus 14.9/24 10 lonas 10 R1 dianteiro para trator	2	6	R\$ 3.150,00
R 24	14.00-24	Pneu 14.00/24 16 Lonas G2L2	2	8	R\$ 5.400,00
R 24	19.5L/24	Pneu 19.5L-24 12 lonas industrial	2	8	R\$ 3.800,00
R 24	12.4/24	Pneus 12.4/24 10 lonas 10 R1 dianteiro para trator	2	8	R\$ 2.350,00
R 25	17.5-25	Pneu 17.5/25 Traseiro 20 Lonas L2	2	12	R\$ 3.500,00
R 26	23.1-26	Pneu 23.1x26, 12 lonas, R1 (garra baixa)	2	8	R\$ 7.400,00
R 30	18.4/30	Pneu 18.4/30 R2 10 Lonas R2 Traseiro para trator	2	8	R\$ 4.500,00
R 34	18.4/34	Pneu 18.4/34 R2 10 Lonas R2 Traseiro para trator	2	8	R\$ 6.730,00

## II- DO VALOR DE REFERÊNCIA:

Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço unitário, superior ao valor de **referência**, de conformidade com o art. 48, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## III- DA FISCALIZAÇÃO:

O Fiscal do contrato será Daiane Bugs da Silva e Elcio Dettmann Muller, que serão responsáveis pelo aceite e liquidação da nota fiscal de fornecimento e também conferência e assinatura do Termo de recebimento. Cabe ao fiscal do contrato proceder ao registro de ocorrências que por ventura venham a ocorrer adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

## V- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Material de Consumo

Categoria: 3.3.3.9.0.30 Material de consumo

Recurso: Conforme secretaria requisitante

## VI- DA LOGÍSTICA REVERSA:

A Contratada comprometer-se-á a realizar a logística reversa dos PNEUS, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o Contratante.

**Lisiane Protzen**  
Pregoeiro Oficial



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Churisca  
Comissão de Licitações

**ANEXO II**

(este documento é parte integrante do Edital 032/2023, Pregão Eletrônico).  
**DECLARAÇÃO**

.....(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF)....., com sede a .....(endereço completo)....., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a presente data, inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante, .....de.....de 2023.

Nome do declarante  
Nº da carteira de identidade  
(Represente Legal da Empresa)

**OBSERVAÇÃO:** A empresa detentora do menor lance deverá enviar a presente Declaração juntamente com a proposta de preços, em original ou fotocópia autenticada, papel timbrado ou carimbo de CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal.

**PA 080/2023**  
**ANEXO III**

(este documento é parte integrante do Edital 032/2023, Pregão Eletrônico)  
**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... credencia o Senhor (a) .....  
....., residente ..... e ..... domiciliada ..... a .....  
....., telefone ..... , CPF ..... , RG ..... , conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 032/2023, Pregão Eletrônico, assim como os poderes específicos para assinar o contrato.

Município do Licitante, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente  
(identificar assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Comissão de Licitações

**ANEXO IV**

(este documento é parte integrante do Edital 032/2023 Pregão Eletrônico)

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P/FORNECIMENTO**

**DE PNEUS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2023**

**VALIDADE 12 MESES**

O MUNICÍPIO DE CHUVISCA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.610.869/0001 – 10, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **JOEL SANTOS SUBDA**, brasileiro, solteiro, portador de RG 1075809234, SSP/RS e CPF 004.763.250-05, com domicílio na Estrada Costa da Pitanga, Interior, neste Município, CEP 96.193 – 000, fone (51) 92000 6551, doravante denominada apenas **PROMITENTE COMPRADOR**, com interveniência do seu Pregoeiro, Lisiane Protzen, equipe de apoio, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo), por seu representante legal \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (endereço completo) infra-assinado, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, nos termos do Art. 15, Lei Federal 8.666/93, e suas alterações inseridas pelas Leis Federal 8.883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e suas alterações e 147/2014, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, Decreto Municipal 1051/2017 e Portarias 186/2023 – Comissão de Licitações, considerando a HOMOLOGAÇÃO do Pregão eletrônico regulamentado pelo EDITAL 032/2023, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo PA 080/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de Pneus, abaixo especificados:

Item	Quant. mínima	Quant. mínima	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
						<b>TOTAL</b>

1.1 A detentora desta Ata de Registro de Preços, quando da emissão da Requisição de compras, deverá atender às exigências do edital.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a contar da data de assinatura.

**2.2.** Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Chuvisca, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Churisca  
Comissão de Licitações

meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023, que a procedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

**3.1.** A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da aquisição oriunda deste procedimento.

**3.2.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor constante da Nota Fiscal Fatura no prazo de 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos produtos que integram este objeto.

**3.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.4** Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**3.5 SERÁ RETIDO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE CONFORME DISPOSTO NA IN RFB Nº 1.234/2012 REFERENTE AO IMPOSTO DE RENDA.**

### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

**4.1.** Após a homologação da licitação, através do setor de compras, será encaminhada “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores. As entregas, nos locais informados na requisição, terão uma programação de entrega a ser acertada com a Secretaria Municipal de Educação que não será anterior ao prazo de 5 (cinco) dias e nem superior ao prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do instrumento contratual e emissão da Requisição de Compras, sem quaisquer ônus adicionais.

**4.2.** Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1. – DO MUNICÍPIO:**

**5.1.1.** Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Churisca  
Comissão de Licitações

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Setor Competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sansão.

**5.2. – DA DETENTORA DA ATA:**

**5.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

**5.2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

**5.2.3.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela Detentora.

**6.2.** A detentora da presente ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

**6.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**6.5.** A Cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

**7.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita. Atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitarão a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;

**c)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, com prazo de até 02 (dois) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Churisca  
Comissão de Licitações

f) executar o contrato com irregularidades (atraso, entregas de marcas diversas da proposta, recusa na entrega no local e data pré-agendados, etc), passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência. Em caso de reincidência: Multa 5% do valor total do contrato.

**7.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela administração.

**7.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**7.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Presidente da Comissão de Licitações, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula II, da presente Ata e, em atendimento ao §1º, Art. 28, Lei Federal 9069/95, Art. 3º, §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, sendo vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12(doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicados no preâmbulo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO regulamentado pelo Edital 032/2023, que integra esta Ata de Registros de Preços.

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, desde que devidamente autorizado.

### **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

**9.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

**9.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado incerto ou inacessível o endereço da detentora, a



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Churisca  
Comissão de Licitações

comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, XIII a XVI, Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**10.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar a Comissão Permanente de Licitações/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

**10.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente autorizadas pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Integram esta Ata, o Edital 030/2023 e seus anexos - PREGÃO ELETRÔNICO, a proposta desta empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado e demais documentos pertinentes.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, a Resolução nº. 010/2014, o Decreto nº. 003/2014, Decreto nº 7962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

### **CLÁUSULA XIII – DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

### **CLÁUSULA XIV – DAS CÓPIAS**

**13.1.** Da presente Ata de Registro de Preços, serão extraídas as seguintes cópias:

01 (uma) para o Promitente Fornecedor – Empresa Detentora

02 (duas) para o Promitente Comprador – Contabilidade e Arquivo

E por haverem assim pactuado e acordado, depois de lida e achada conforme, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Joel Santos Subda

Lisiane Protzen

Empresa Detentora da Ata

Prefeito Municipal

Pregoeiro

CNPJ empresa



## PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..../2023

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO P/FORNECIMENTO DE PNEUS

(Base legal: artigo 61, § único, da Lei Federal 8.666/93)

• **PROMITENTE COMPRADOR:**

- MUNICÍPIO DE CHUVISCA (Prefeitura Municipal de Chuvisca)
- CNPJ 01.610.869/0001 – 10
- ENDEREÇO: Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, Chuvisca/RS, CEP 96.193-000

• **PROMITENTE FORNECEDOR:**

- EMPRESA:
- CNPJ:
- CGC/TE:
- INSC. MUNICIPAL:
- ENDEREÇO:

• **OBJETO:** descrever o objeto.

• **PREÇO:** R\$ ..... (.....).

• **PAGAMENTO:** Até o 30º dia do fornecimento.

• **VIGÊNCIA:** 12 MESES.

Chuvisca/RS, ..... de ..... de 2023.